

ANEXO I

Tabela de Emolumentos a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC), após publicação no Diário da República

Designação	Euros
A — Emolumentos	
1 — Certidões/Certificados:	
1.1 — Certidão de Registo (Conclusão de curso ou respectiva equivalência, com discriminação das classificações obtidas)	20
1.2 — Matrícula	5
1.3 — De inscrição, frequência ou exame:	
a) Uma só disciplina ou estágio	5
b) Por cada disciplina a mais	2
1.4 — De cargas horárias e conteúdos programáticos:	
a) Uma só disciplina	6
b) Por cada disciplina a mais	4
1.5 — De unidades curriculares, com discriminação das classificações obtidas:	
a) Uma unidade curricular	15
b) Por cada unidade curricular suplementar	2
2 — Pedido de currículo escolar:	
2.1 — Pedido de currículo escolar	25
2.2 — Segunda via de currículo escolar	30
2.3 — Fotocópia de currículo escolar	15
3 — Pedido de diplomas/cartas de curso (não inclui imposto de selo, se este for devido):	
3.1 — Licenciatura	160
3.2 — Bacharelato	150
3.3 — Diploma de pós-licenciatura de especialização em enfermagem	160
3.4 — Diploma ou certificado de pós-graduação	160
3.5 — Mestrado	160
3.6 — Outros	160
4 — Pedido de equivalência ou reconhecimento de habilitações (não inclui imposto de selo, se este for devido):	
4.1 — Grau de licenciado	250
4.2 — Unidade curricular	10
4.3 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de obtenção de equivalência	200
4.4 — Frequência de UC necessárias para a obtenção de equivalência ou reconhecimento, serão aplicadas as propinas das disciplinas isoladas.	
5 — Pedido de integração curricular:	
5.1 — Candidatura a reingresso, mudança de curso ou transferência	70
5.2 — Candidatura a concursos especiais/regimes especiais de acesso ao ensino superior	70
5.3 — Candidatura a disciplina isolada	10
5.4 — Candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem ou Mestrado	50
5.5 — Candidatura ao curso de pós-graduação	50
5.6 — Candidatura a curso de pequena duração (inferior a 90 horas)	5
6 — Matrículas:	
6.1 — Nos Cursos de Pós-Graduação, de Pós-Licenciatura de Especialização ou Mestrado	150
B — Taxas de exames	
7 — Inscrição em exames (por unidade curricular):	
7.1 — Época de recurso	30
7.2 — Época especial	20
7.3 — Melhoria de classificação	20
7.4 — Ao abrigo de estatutos especiais	20
C — Outras taxas	
8 — Avaliação de capacidades de maiores de 23 anos:	
8.1 — Inscrição	75
9 — Outros actos:	
9.1 — Prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal)	
Nos primeiros 5 dias a seguir ao último dia do prazo — Emolumento por cada dia	10
Nos dias subsequentes até 10 dias — Emolumento por cada dia	30

Designação	Euros
D — Vendas de cópias	
10 — Fotocópias:	
10.1 — Fotocópias autenticadas de programas/conteúdos curriculares e outros — Por página	3
10.2 — A fotocópias de documentos administrativos aplica-se o previsto no despacho 8617/2002, publicado no <i>Diário da República</i> 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril.	
E — Informações	
11 — Isenções e reduções:	
11.1 — Estão isentos de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, passe social, etc.	
11.2 — Estão isentos de pagamento dos emolumentos e taxas previstos nesta tabela os funcionários e agentes da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.	
11.3 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução emolumentar de 50%, com exclusão das taxas devidas pela emissão de certidões de conclusão de cursos, cartas de curso, diplomas e, inscrição em exames, que são devidos na sua totalidade.	
11.4 — Os emolumentos previstos nos pontos 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 serão devolvidos aos inscritos que apresentem prova da obtenção de classificação maior ou igual a 9,5 valores ou de que a classificação é mais elevada do que a detida anteriormente no caso do ponto 7.3, tendo os inscritos de apresentar o recibo do pagamento efectuado, com um prazo limite de devolução de 1 mês após a saída da classificação.	
12 — Atraso no pagamento de propinas, mensalidade de alojamento, e outras:	
Por cada mês de atraso no pagamento a taxa de juros de mora será de 1% vencendo no dia seguinte ao termo do prazo de pagamento definido (al. a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99).	
13 — O pedido de emissão de certificado de conclusão de curso obriga ao pagamento do respectivo diploma/carta de curso, de acordo com o artigo 99.º do Decreto n.º 39001/1952, de 20 de Novembro.	
14 — Os pedidos previstos no n.º 2 são aplicados apenas para estudantes que tenham concluído o respectivo curso antes do ano lectivo 2009/2010. O pagamento dos emolumentos previstos no n.º 3 referentes a diplomas/cartas de curso de Licenciatura, Diploma de pós-licenciatura de especialização em enfermagem e Mestrado, desde o ano lectivo 2009/2010 incluem o Suplemento ao Diploma.	
15 — Esta tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, revogando-se as anteriores publicações sobre esta matéria, no <i>Diário da República</i> .	
16 — Os casos omissos ou considerados excepcionais são decididos pela presidente da Escola, ouvido o conselho de gestão.	

203540083

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia do Porto

Edital n.º 773/2010

Gonçalo Gama Lobo, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão de 11 de Setembro de 2009 do plenário do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, que confirmou o Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 23 de Novembro de 2007, ratificado, nos termos do disposto no artigo 135.º, n.º 2 do EOA, por Acórdão da 3.ª Secção do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, de 5 de Setembro de 2008, foi aplicada ao Sr. Dr. Artur

Manuel Martins Pinto Calçada, que usa o nome abreviado de Artur Calçada, Advogado inscrito pela Comarca de Arouca, portador da cédula profissional n.º 5951-P, a pena disciplinar de Expulsão, por violação do disposto nos artigos 83.º, n.º 1, a), b), d), g), h) e j), 79.º, a) e 76.º, n.º 1.º e 3.º, todos do EOA, na versão da Lei n.º 80/2001, do 20 de Julho e que corresponde aos artigos. 85, n.º 2, a) e 93.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 1 de Maio de 2010, que foi o dia seguinte àquele em que o arguido se considera notificado da decisão que julgou improcedente a providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo — processo 60/10.6BEVIS, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro — que, não obstante não constituir caso julgado em virtude de interposição de recurso apresentada, a mesma não tem efeito suspensivo — artigo 143.º, n.º 2 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Porém, apesar de iniciada a execução da pena disciplinar, a mesma não prosseguirá a partir do dia 21 de Julho de 2010, data da citação da Ordem dos Advogados da admissão do recurso da decisão que rejeitou liminarmente a nova providência cautelar de suspensão da eficácia de acto administrativo — processo 60/10.6BEVIS-A, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro — requerida pelo Sr. Dr. Artur Calçada e que fixou efeito suspensivo ao recurso.

Consigna-se que o Sr. Dr. Artur Calçada se encontra em cumprimento de pena disciplinar de suspensão pelo período de 2 anos, aplicada no âmbito do processo disciplinar n.º 322/2001, da 1.ª Secção deste Conselho de Deontologia, a qual terminará no próximo dia 21 de Abril de 2011, se não sobrevierem causas de suspensão da mesma.

Porto, 26 de Julho de 2010. — *Gonçalo Gama Lobo*, presidente do Conselho de Deontologia.

203539022

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 12527/2010

Por meu despacho de 25 de Julho de 2010, determino, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 6, do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração obrigatória da posição remuneratória da trabalhadora, Maria Teresa Monteiro Teixeira, coordenadora técnica, da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal desta Escola, na 2.ª posição e 7.º nível remuneratório, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, em conformidade com o n.º 7, do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Assim torna-se público que por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora, em virtude da alteração do posicionamento remuneratório.

Data: 27 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

203537249

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extracto) n.º 15366/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para admissão de um técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 (Aviso n.º 6948/2010).

Lista de ordenação final

Candidato	Avaliação Curricular	Entrevista de Avaliação de Competências	Classificação Final
Carlos André Guerreiro Melão Dionísio Botelho	12,50	20	17,38
António André dos Santos Alves	13,00	16	14,95
Inês de Lurdes Morais Pereira Patrícia Isabel Fiscalho Baptista Godinho	11,50	16	14,43
Ivo Manuel Henriques Belchior Dias	11,00	16	14,25
	11,50	12	11,83

Candidato	Avaliação Curricular	Entrevista de Avaliação de Competências	Classificação Final
Maria Leonor de Lima Santos	11,00	12	11,65
Marta Luísa Jerónimo de Sousa	12,50	12	12,18
Nathaline Christine Damião Santos	12,50	12	12,18

Candidata não convocada para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências por aplicação da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto na alínea b) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009:

Marta Martins Alves

Candidatos Excluídos por terem obtido nota inferior a 9,5 valores na Entrevista de Avaliação de Competências:

Dina Maria Machinho Mendonça Rodrigues
Helder Hilário Rodrigues Correia

Candidatos Excluídos por terem obtido nota inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular:

Adriano Miguel Ribeiro Maia
Ana Sofia Uva Pereira
Angelina Leiria Jönsson
Elsa Maria Herrmann Arnedo
Hélder Arnaldo Sousa de Brito
Nuno Miguel Silva Campos
Pedro dos Reis Nunes
Raquel Maria Gonçalves Mendes
Ruben Filipe Corvo Silva
Sara Isabel Vieira da Conceição
Sara Patrícia Gregório Alves
Silvia de Deus Janeira Modesto Pires
Tatiana Henriques Homem de Gouveia
Telma Alexandra Francisco Mendonça Entrudo

27/07/2010. — O Administrador, *Amadeu Basto de Lima*.

203537768

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 15367/2010

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Vice-Reitor Prof. Doutor António Gomes Martins, de 02/11/2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, para exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, previsto e não ocupado, publicitado na página electrónica da Universidade.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Desporto da Universidade de Coimbra.

3 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho destinase, entre outras, à realização das seguintes tarefas: funções de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão relativamente à avaliação institucional, bem como assegurar o planeamento, assessoria e organização da rotina diária e mensal do Director, providenciando pelo cumprimento dos compromissos agendados (organizar a agenda, reuniões e deslocações); executar as tarefas inerentes à comunicação institucional do Director com interlocutores internos e externos em língua portuguesa e estrangeira; organizar e executar as tarefas relacionadas com o expediente geral do secretariado do Director e elaborar estudos, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnico-jurídica que fundamentem e preparem as decisões do Director e do Conselho Científico tendo em consideração as especificidades do Ensino Superior Universitário Público.

4 — Requisitos de admissão:

Os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada LVCR:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;